

Id:0047F1A43A648B19



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnnv@bol.com.br - Site: www.vilanovadopiaui.pi.gov.br
Fone: (89)93437-0088 - CNPJ: 01.612.614/0001-97



EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 159/2025.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para a Secretaria Municipal de Educação, deste município, em razão de substituição do servidor efetivo GRIGORIO CONEUNDES DA SILVA que se encontra em Licença Prêmio por assiduidade, conforme a portaria de nº 263/2025, do Município de Vila Nova do Piauí - PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF de nº 01.12.614/0001-97, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 210, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MANOEL BERNARDO LEAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 944.415 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 342.407.303-25, com endereço profissional na Avenida Santo Antônio, nº 210, Vila Nova do Piauí - PI.

CONTRATADO: RONALD IGLÉSIAS DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF: 050.869.393-48, residente e domiciliado na Rua Luciano José Leal, s/n, Bairro Ulisses Guimarães, Município de Vila Nova do Piauí-PI.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo inicial de 03 (três) meses, iniciando-se em 31/10/2025 e estendendo-se até o dia 30/01/2026.

REMUNERAÇÃO: A contraprestação pelos serviços prestados corresponderá a importância de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

FONTE DE RECURSOS: FPM, FUNDEB, receita própria, e outros.

Vila Nova do Piauí-PI, 31 de outubro de 2025.

MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal

Id:167C492A13048B1A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnnv@bol.com.br - Site: www.vilanovadopiaui.pi.gov.br
Fone: (89)93437-0088 - CNPJ: 01.612.614/0001-97



EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº160/2025.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para a Secretaria Municipal de Educação, deste município, em razão de substituição da servidora efetiva MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO LUZ TOMAZ que se encontra em Licença Prêmio por assiduidade, conforme a portaria de nº 264/2025, do Município de Vila Nova do Piauí - PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF de nº 01.12.614/0001-97, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 210, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MANOEL BERNARDO LEAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 944.415 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 342.407.303-25, com endereço profissional na Avenida Santo Antônio, nº 210, Vila Nova do Piauí - PI.

CONTRATADO: FERNANDO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 070.633.483-37, residente e domiciliado na Avenida São Jose, Centro, Município de Vila Nova do Piauí-PI.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo inicial de 03 (três) meses, iniciando-se em 31/10/2025 e estendendo-se até o dia 30/01/2026.

REMUNERAÇÃO: A contraprestação pelos serviços prestados corresponderá a importância de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

FONTE DE RECURSOS: FPM, FUNDEB, receita própria, e outros.

Vila Nova do Piauí-PI, 31 outubro de 2025.

MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal

Id:OCC562DF843E8CFF



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
CNPJ: 09.589.367/0001-67 Fone: (86) 3288-1120
camarapalmeiraspi@hotmail.com
Palmeiras.pi.leg.br

PORTARIA Nº 009 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Substituição do Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de Palmeiras/PI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS/PI, ESTADO DO PIAUÍ, ao uso de suas atribuições legais conferidas pelo regimento interno, com a Lei Orgânica Municipal, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e embasado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor **MARCONDES CRUZ TEIXEIRA**, CPF: 048.603.183-74 como Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de Palmeiras/PI, com competência de conduzir as Licitações, na ordem que se apresentam, sob auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, tendo a seguinte composição:

Art. 2º Nomear **LAILSON FERREIRA LUSTOSA**, portador do CPF nº 067.232.863-16 como Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de Palmeiras/PI

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS/PI, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).


Marcelo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras/PI

Id:07384CFE0E168D2B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ribeiro Gonçalves-PI
CNPJ: 14.061.421/000137
e-mail: rgsuas@gmail.com.br



RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Ribeirão Gonçalves-PI, em conformidade com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

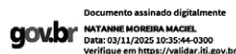
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), na Lei do SINASE (Lei nº 12.594/2012) e nas deliberações do colegiado, considerando a necessidade de regulamentar, implementar e fiscalizar as medidas socioeducativas em meio aberto no município de Ribeirão Gonçalves-PI, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Ribeirão Gonçalves-PI, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Art. 2º - Determinar que a execução do Plano seja acompanhada pelo CMDCA, em articulação com os demais órgãos e instituições da rede de proteção, garantindo sua efetividade.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Gonçalves-PI, 03 de novembro de 2025.


NATANE MOREIRA MACIEL
Data: 03/11/2025 10:35:44-0300
verifique em <http://validar.iti.gov.br>

Presidente(a) do CMDCA de Ribeirão Gonçalves-PI